



Pedro Kaique F. Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 87/2024, de autoria do vereador Misael Dantas Soares, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária.

Estância, 10 de março de 2026.

LEI Nº 2.550

DE 10 DE MARÇO DE 2026.

**RECONHECE O HINO DE ESTÂNCIA
COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER
QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIOU A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º- Fica reconhecido o Hino de Estância como Patrimônio Imaterial do Município de Estância/SE.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 10 de março de
2026.**



ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143